

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ilm. Sr.

ARON DRESCH

Presidente da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

Processo n. 60/2018

Assunto: Embargos de Declaração, com fulcro no artigo 152-A do CBJD.

Proposto: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE – C.E.O.V.

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos, encaminhando a V.S.^a, a decisão proferida no Embargos de Declaração formulado pela Equipe: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE – C.E.O.V., proferida pelo Dr. Oziel Catarino Bom Despacho de Farias – AUDITOR DO PLENO (VICE – PRESIDENTE DO TJD/MT). Segue em anexo, para conhecimento, registro e cumprimento.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2018.

JOSÉ ALMEIDA CRUZ – Advogado

Secretário Geral do TJD/FMF/MT

Processo n. 60/2018

Relator: PLENO DO TJD/FMF/MT

Pedido: EBARGOS DE DECLARAÇÃO, com fulcro no artigo 152-A do CBJD.

VISTOS ETC..

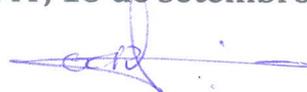
Cuida-se de Embargos de Declaração oposta pela Equipe: **CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE - C.E.O.V.**, em face a *Liminar Inalidita Altera Parts*, concedida contra a Entidade Coatora, ou seja, **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF/MT**, atendendo o pedido formulado pela ora Embargante, para se inscrever na COPA/FMF Edição: 2018.

Todavia após nítida e detalhada análise detalhada do pedido cautelar, verificando a presença do "*fumus boni iuris e periculum in mora*", **FORA CONCEDIDO A LIMINAR PLEITEADA PELA EMBARGANTE**, mas, também, fora advertida para que salde a sua dívida de multa junto a **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - FMF/MT**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da concessão da referida medida cautelar, ou seja, a partir do dia 14 de setembro de 2018.**

Ante o exposto, **REJEITO "IN TOTUM"**, os presentes embargos declaratórios opostos, mantendo a decisão incólume em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos.

Cumpra-se com **URGÊNCIA !!!**

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2018.



Dr. OZIEL CATARINO BOM DESPACHO FARIAS
JUÍZ AUDITOR - RELATOR (VICE-PRESIDENTE DO TJD/MT)